



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 76/2026 - CONSUP/IFRN

24 de junho de 2026

Aprova a Regulamentação de Avaliação de Desempenho Docente (RAvDD) dos Integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e revoga as Resoluções nº 6/2014-CONSUP/IFRN e 91/2025-CONSUP/IFRN.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido extraordinariamente, em 18 e 19 de junho de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º do Estatuto do IFRN e,

CONSIDERANDO

o que consta no Processo nº [23424.001884.2024-10](#), de 8 de agosto de 2024;

RESOLVE:

APROVAR, conforme a seguir, a Regulamentação de Avaliação de Desempenho Docente (RAvDD) dos Integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

REGULAMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho, no âmbito do IFRN, para fins de progressão ou de promoção, dos(as) servidores(as) pertencentes ao Plano de Carreira e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei nº 12.772, de 29 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º A Avaliação de Desempenho é o procedimento destinado à aferição contínua do desempenho funcional do(a) docente, a partir do fazer estabelecido na Regulamentação das Atividades Docentes vigente, considerando as metas do IFRN e constitui um dos requisitos para progressão ou promoção.

Art. 3º Progressão é a passagem do(a) servidor(a) para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

Art. 4º Promoção é a passagem do(a) servidor(a) de uma classe para outra subsequente.

Art. 5º Os perfis funcionais da Avaliação de Desempenho observarão:

Perfil 1 - docente em atividade acadêmica, de desenvolvimento e/ou representação institucional;

Perfil 2 - docente afastado para participação em programa de pós-Graduação *stricto sensu* no país ou Estudo no Exterior;

Perfil 3 - docente exclusivamente em atividade de gestão (Reitor, Pró-Reitoria ou Direção-geral de campus);

Perfil 4 - docente em atividade acadêmica, de desenvolvimento, gestão, assessoramento e/ou representação institucional;

Perfil 5 - docente cedido ou requisitado.

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, compreende-se como atividades acadêmicas aquelas relacionadas ao ensino, à pesquisa e inovação, à extensão e à internacionalização.

Art. 6º Ciclo avaliativo é o interstício previsto no art. 8º, abrangendo integralmente os períodos avaliativos.

Art. 7º Período avaliativo é o intervalo temporal em que o(a) docente permaneceu em determinado perfil funcional e sob uma chefia imediata específica.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS

Art. 8º A Avaliação de Desempenho para fins de progressão e promoção será realizada observando-se os seguintes interstícios mínimos de efetivo exercício:

I. trinta e seis meses para promoção à Classe B;

II. vinte e quatro meses para as demais progressões e promoções.

Parágrafo único. Os interstícios a que se refere o *caput* serão computados em dias, descontados os afastamentos e as ausências que não forem legalmente considerados efetivo exercício, para fins progressão ou promoção.

Art. 9º Para obter progressão ou promoção, o(a) docente avaliado(a) deve atingir pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho considerará, como limite máximo, 180 (cento e oitenta) pontos.

Art. 10. A Avaliação de Desempenho compreenderá os seguintes grupos de atividades docentes, orientadas pela Regulamentação de Atividades Docentes vigente:

Grupo I - Atividades de Ensino;

Grupo II - Atividades de Pesquisa e Inovação;

Grupo III – Atividades de Extensão;

Grupo IV – Atividades de Internacionalização;

Grupo V - Atividades de Desenvolvimento;

Grupo VI – Atividades de Gestão, Assessoramento e Representação Institucional.

§ 1º O(a) docente em exercício exclusivo de gestão será avaliado apenas pelos itens constantes nos grupos II, V e VI.

§ 2º O(a) docente afastado para participação em programa de pós-Graduação *stricto sensu* no país ou Estudo no Exterior será avaliado apenas pelos itens constantes nos grupos II e V.

§ 3º As atividades a serem avaliadas correspondem àquelas descritas nos Anexos I a V.

Art. 11. Em cada ciclo avaliativo, o processamento da Avaliação de Desempenho será realizado pela unidade de exercício do(a) docente.

§ 1º O(a) avaliador(a), em cada período avaliativo, será:

I. a chefia imediata do(a) servidor(a) no respectivo período;

II. a chefia imediata atual do mesmo setor, na ausência, impossibilidade ou impedimento da chefia imediata à época;

III. a autoridade máxima atual da unidade de exercício, na impossibilidade do disposto no inciso II;

IV. o(a) Reitor(a) do IFRN, na impossibilidade do disposto nos incisos anteriores.

§ 2º Caberá à unidade de gestão de pessoas a responsabilidade de identificar e contatar os(as) avaliadores(as) competentes para cada período avaliativo.

§ 3º A emissão da portaria de progressão ou promoção será de responsabilidade da unidade de lotação atual do(a) docente.

Art. 12. Na hipótese de redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Avaliação de Desempenho Docente será realizada pelo:

- I. órgão de origem, relativamente ao período de efetivo exercício nele cumprido; e
- II. novo órgão de lotação, relativamente ao período de efetivo exercício nele cumprido.

Parágrafo único. A avaliação final corresponderá à consolidação das avaliações parciais referidas nos incisos I e II do caput.

Art. 13. Ao final do interstício previsto no art. 8º, o(a) docente deverá inserir no módulo específico do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) as informações e a documentação comprobatória referentes à sua atuação no período avaliativo, para fins de instrução do processo de Avaliação de Desempenho.

§ 1º O(a) docente é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

§ 2º O prazo para inserção das informações e documentos no SUAP será de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação no sistema.

Art. 14. Quando o(a) docente se enquadrar em mais de um perfil funcional durante o interstício avaliativo, será calculada a média ponderada das avaliações correspondentes aos períodos de permanência em cada perfil.

Art. 15. Para cálculo da média ponderada de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte procedimento:

- I. identificação dos perfis funcionais nos quais o(a) docente se enquadrou e dos respectivos períodos de atuação, expressos em meses;
- II. aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(N1 \times M1) + (N2 \times M2) + (N3 \times M3) + (N4 \times M4)] / T$$

onde:

NF: Nota final;

N1, N2, N3, N4: Notas Obtidas em cada perfil;

M1, M2, M3, M4: Meses de enquadramento em cada perfil;

T: Total de meses do interstício (24 ou 36, conforme disposto no Art. 10).

Art. 16. Nos afastamentos e licenças legalmente considerados de efetivo exercício para fins de progressão ou promoção funcional, exceto o afastamento previsto no § 2º do Art. 10, a pontuação

atribuída ao(à) docente no período do afastamento ou licença será idêntica à nota final obtida em seu último ciclo avaliativo.

Parágrafo único. A pontuação de que trata o *caput* será considerada válida até que seja processada a primeira avaliação de desempenho após o retorno do(a) docente às atividades.

Art. 17. O(a) docente poderá interpor recurso contra o resultado de sua avaliação de desempenho no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão da avaliação pela chefia imediata.

§ 1º O recurso será apreciado, sucessivamente, pelas seguintes instâncias:

I. Avaliador(a);

II. Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas; e

III. Reitor(a) do IFRN.

§ 2º Cada instância terá o prazo de até 10 (dez) dias para análise e decisão do recurso.

§ 3º O recurso à instância superior somente será cabível em caso de indeferimento pela instância anterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A DIGPE poderá emitir Instrução Normativa para orientar os procedimentos de avaliação de desempenho.

Art. 19. Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas e remetidos ao Órgão Central do SIPEC, quando necessário.

Art. 20. Ficam revogadas as Resoluções 6/2014-CONSUP/IFRN e 91/2025-CONSUP/IFRN.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIRA FERNANDES DELGADO

Presidente em exercício do CONSUP

(Portaria nº 2657/2025-RE/IFRN, de 16/12/2025, publicada no DOU em 17/12/2025)

ANEXO I

PERFIL 1 - DOCENTE EM ATIVIDADE ACADÊMICA, DE DESENVOLVIMENTO E/OU REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL					
Nome:		Matrícula:			
Cargo:		Classe/Nível:			
Unidade de Lotação:		Data de Admissão:		Interstício da Avaliação:	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS					
1. Avaliação Discente e Autoavaliação* (acima de 50% de avaliação positiva, 10 pontos)*Será normatizada pela CPA junto à Equipe Técnico-Pedagógica, <i>tendo como referência os aspectos abaixo relacionados</i>					
1.1 Informa o programa da disciplina					
1.2 Deixa claro o(s) objetivo(s) do componente curricular					
1.3 Demonstra clareza e objetividade na explicação do componente curricular					
1.4 Integra os conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) do componente curricular					
1.5 Costuma apontar relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado					
1.6 Indica fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina					
1.7 Cumpre o programa da disciplina					
1.8 Utiliza adequadamente os recursos didáticos disponíveis ao(s) objetivo(s) da disciplina					
1.9 Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes					
1.10 Apresenta previamente os critérios de avaliação aos(às) estudantes					
1.11 Incentiva os(as) estudantes ao questionamento dos fundamentos, teorias, conceitos etc.					
1.12 Estabelece uma relação cortês e em nível adequado com os(as) estudantes					
1.13 Apresenta postura ética em suas atividades docentes					
1.14 É pontual quanto aos horários de início e término das aulas					
1.15 É frequente					
1.16 Exige pontualidade					
1.17 Exige frequência					
1.18 Estimula os(as) estudantes a integrar conhecimento com outras disciplinas correlacionadas					
1.19 Utiliza instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina					
1.20 Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos					
2. Atividades de Ensino					
2.1 Ministra aulas nas diferentes modalidades/níveis de ensino ofertados no Campus. A média de carga horária estipulada deverá ser semestral	Docente 40 horas(com ou sem Dedicação Exclusiva)				
	até 8h (11h/a)	9h (12/a)	10h (13/a)	11h (15/a)	12h (16/a)
	12 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos	50 pontos
	Docente 20 horas				
	8h (11h/a)		9h (12h/a)		
	40 pontos		50 pontos		
2.2 Orienta e/ou coorienta estágio, TCC, monografia e projeto integrador (se for o caso), projeto de ensino, dissertação ou tese	2 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos 4 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos para trabalhos de mestrado e doutorado				
2.3 Participa de bancas de concurso e de processo seletivo de instituições públicas de ensino e de bancas de cursos técnicos, de graduação e de pós-	2 pontos por participação, com máximo de 4 pontos				

graduação lato e stricto sensu	
2.4 Coordena a elaboração e/ou reestruturação de projetos pedagógicos	6 pontos por coordenação, com máximo de 6 pontos
2.5 Coordena projetos de ensino no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos
2.6 Participa como membro de projeto de ensino desenvolvido no IFRN	5 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos
3. Assiduidade*(acima de 50% de avaliação positiva, 10 pontos)*Será efetuada pela diretoria acadêmica e gestão de pessoas	
3.1 Não possui faltas injustificadas no período	Atribuir pontuação numa escala de 1 a 5, desde insatisfatório até satisfatório
3.2 Cumpre os prazos estabelecidos para a realização das atividades didático-pedagógicas;	
3.3 Participa efetivamente das reuniões de cunho pedagógico e/ou administrativo;	
3.4 Ministra aulas em nivelamento de estudos, aulas de reforço e/ou outros programas de acesso, permanência e êxito.	
4. Atividades de Representação Institucional (máximo de 10 pontos)	
4.1 Participa de comissões designadas por portaria do IFRN;	2 pontos por comissão
4.2 Participa de comissões permanentes ou de órgãos colegiados	10 pontos por comissão (com participação mínima de 01 ano)
5. Atividades de Desenvolvimento (máximo de 10 pontos)	
5.1 Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros)	2 pontos por evento com certificado
5.2 Participa de cursos (disciplina) de formação lato e stricto sensu	5 pontos por disciplina com entrega do histórico validando a aprovação
6. Atividades de Pesquisa e Inovação(máximo de 40 pontos)	
6.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis
6.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis
6.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos
6.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	5 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos
6.5 Possui bolsa de	40 pontos

produtividade do CNPq						
6.6 Possui publicação em congressos e similares com ISBN e ISSN;	1 ponto por publicação					
6.7 Possui publicação como autor(a) ou organizador(a) de obras/livros (obra completa)	8 pontos por publicação					
6.8 Possui publicação como autor(a) de obras/livros (capítulo de livro)	4 pontos por capítulo					
6.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais	2 pontos por palestra, com máximo de 20 pontos					
6.10 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos locais	1 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos					
6.11 Emite parecer em projetos de pesquisa, eventos e periódicos	1 ponto por projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos					
6.12 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	16 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento					
6.13 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	2 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos					
6.14 Publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, B5	A1/A2 20 pts/art.	A3/A4 16 pts/art.	B1/B2 12 pts/art.	B3 8 pts/art.	B4 4 pts/art.	B5 2 pts/art.
6.15 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	8 pontos por protocolo					
6.16 Atua como membro de corpo editorial	10 pontos					
6.17 Coordena incubadora de empresas	20 pontos					
7. Atividades de Extensão e de Internacionalização (máximo de 40 pontos)						
7.1 Ministra cursos e oficinas presenciais ou à distância aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão ou pela Diretoria Sistêmica de Internacionalização	08h/a			20h/a		40h/a
	2 pontos			5 pontos		10 pontos
7.2 Coordena projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFRN	20 pontos por coordenação, não acumuláveis					
7.3 Participa como membro de projetos de extensão financiados por entidades externas em parceria com o IFRN	10 pontos por projeto, não acumuláveis					
7.4 Coordena projetos de extensão no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos					
7.5 Participa como membro de projetos de extensão no IFRN	5 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos					

7.6 Coordena/organiza eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos, artísticos)	10 pontos por evento local15 pontos por evento regional20 pontos por evento nacional ou internacional
7.7 Participa, na execução de eventos de extensão (científicos, culturais, esportivos e artísticos), como membro de comissão com, no máximo, 10 integrantes	5 pontos por evento local ou regional10 pontos por evento nacional ou internacional
7.8 Presta serviço de assessoria, consultoria, laudo, perícia, parecer e outros semelhantes	5 pontos por atividade, com máximo de 10 pontos
7.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais, com certificado	1 pontos por palestra, com máximo de 10 pontos
7.10 Supervisiona estágio ou ações de intercâmbio e mobilidade acadêmica	1 ponto por supervisão, com máximo de 10 pontos
7.11 Emite parecer em projetos de extensão	1 ponto por projeto, com máximo de 10 pontos
7.12. Coordena ações de mobilidade internacional ou de políticas linguísticas	20 pontos por coordenação, não acumuláveis

ANEXO II

PERFIL 2 - DOCENTE AFASTADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS OU ESTUDO NO EXTERIOR							
Nome:		Matrícula:					
Cargo:		Classe/Nível:					
Unidade de Lotação:		Data de Admissão:		Interstício da Avaliação:			
CRITÉRIOS AVALIATIVOS							
1. Atividades de Pesquisa e Inovação							
1.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento		20 pontos por coordenação, não acumuláveis					
1.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento		10 pontos por projeto, não acumuláveis					
1.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN		10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos					
1.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN		5 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos					
1.5 Possui bolsa de produtividade do CNPq		40 pontos					
1.6 Possui publicação em congressos e similares com ISBN e ISSN		1 ponto por publicação					
1.7 Possui publicação como autor(a) ou organizador(a) de obras/livros (obra completa)		8 pontos por publicação					
1.8 Possui publicação como autor(a) de obras/livros (capítulo de livro)		4 pontos por capítulo					
1.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais		2 pontos por palestra, com máximo de 20 pontos					
1.10 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos locais		1 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos					
1.11 Emite parecer em projetos de pesquisa, eventos e periódicos		1 ponto por projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos					
1.12 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida		16 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento					
1.13 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica		2 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos					
1.14 Publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, B5		A1/A2	A3/A4	B1/B2	B3	B4	B5
		20 pts/art.	16 pts/art.	12 pts/art.	8 pts/art.	4 pts/art.	2 pts/art.
1.15 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual		8 pontos por protocolo					
1.16 Atua como membro de corpo editorial		10 pontos					
1.17 Coordena incubadora de empresas		20 pontos					

2. Atividades de Desenvolvimento	
2.1 Entrega ao(s) setor(es) competente(s) os documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar, com aproveitamento regular em pelo menos 70% dos créditos cursados.	60 pontos

ANEXO III

PERFIL 3 - DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM EXERCÍCIO DE GESTÃO		
Nome:	Matrícula:	
Cargo:	Classe/Nível:	
Unidade de Lotação:	Data de Admissão:	Interstício da Avaliação:
CRITÉRIOS AVALIATIVOS		
1. Desempenho Gerencial (máximo de 80 pontos)		
1.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor	Até 10 pontos cada item	
1.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce		
1.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa		
1.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor		
1.5 Delega atividades aos(as) servidores(as), promovendo desenvolvimento/comprometimento da equipe		
1.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito		
1.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor		
1.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida		
2. Atividades de Gestão e Assessoramento (máximo de 40 pontos)		
2.1 Fiscaliza contratos de prestação de serviços técnicos específicos	Até 10 pontos cada item	
2.2 Dá assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos		
2.3 Participa de comissões designadas pelo IFRN para assuntos não inerentes ao cargo/função		
2.4 Participa de comissões permanentes, órgãos colegiados ou conselhos para assuntos não inerentes ao cargo/função		
3. Atividades de Desenvolvimento (máximo de 20 pontos)		
3.1 Participa de eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros)	Até 10 pontos cada item	
3.2 Participa de projetos de formação		
4. Atividades de Pesquisa e Inovação (máximo de 40 pontos)		
4.1 Coordena projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	20 pontos por coordenação, não acumuláveis	
4.2 Participa como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	10 pontos por projeto, não acumuláveis	
4.3 Coordena projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	10 pontos por coordenação, com máximo de 20 pontos	
4.4 Participa como membro de projeto de pesquisa desenvolvido no IFRN	5 pontos por projeto, com máximo de 10 pontos	
4.5 Possui bolsa de produtividade do	40 pontos	

CNPq							
4.6 Possui publicação em congressos e similares com ISBN e ISSN	1 ponto por publicação						
4.7 Possui publicação como autor(a) ou organizador(a) de obras/livros (obra completa)	8 pontos por publicação						
4.8 Possui publicação como autor(a) de obras/livros (capítulo de livro)	4 pontos por capítulo						
4.9 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos nacionais e internacionais	2 pontos por palestra, com máximo de 20 pontos						
4.10 Participa de preleção (palestras e conferências) em eventos científicos locais	1 ponto por palestra, com máximo de 10 pontos						
4.11 Emite parecer em projetos de pesquisa, eventos e periódicos	1 ponto por projeto/evento/artigo, com máximo de 10 pontos						
4.12 Detém patente de inovação tecnológica registrada e concedida	16 pontos para registro de concessão e 40 para licenciamento						
4.13 Orienta e/ou coorienta bolsista em programas/projetos, tais como Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	2 pontos por orientação, com máximo de 10 pontos						
4.14 Publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, B5	A1/A2	A3/A4	B1/B2	B3	B4	B5	
	20pts/art.	16pts/art.	12pts/art.	8pts/art.	4pts/art.	2pts/art.	
4.15 Detém protocolo de depósito de propriedade intelectual	8 pontos por protocolo						
4.16 Atua como membro de corpo editorial	10 pontos						
4.17 Coordena incubadora de empresas	20 pontos						

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Samira Fernandes Delgado, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - RE**, em 24/06/2026 16:17:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1097065

Código de Autenticação: b2ee581032

